

MENSAGEM/165

Rio Grande, 27 de março de 2019

Senhora Presidente:

Honra-nos cumprimentá-la, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 035 que **ACRESCE PARÁGRAFO 2º NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 8.215, DE 23 DE MAIO DE 2018 QUE “INSTITUI A LEI LUCAS CAMARGO DE BRITTO, QUE DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEPRESSÃO INFANTO-JUVENIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo acrescentar a data para realização da semana municipal de conscientização sobre a depressão infanto-juvenil, tendo em vista que a Lei 8.215/18 previu em seu artigo 1º que ficaria a critério do Executivo Municipal, junto das Secretarias competentes, o calendário para realização do evento, bem como, para que as secretarias envolvidas possam realizar o planejamento para sua execução.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



À Sua Excelência
Verª. **ANDRÉA DUTRA WESTPHAL**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1801/19

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ronildo Gomes

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 02 de ABR de 20 19

Roi J. Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Roi J. Hoff
Relator

PARECER JURÍDICO

- () Em anexo
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Roi J. Hoff
Relator (a)

056
of
ml



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1801119

TIPO/Nº: PLE 35/19

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flavio v. Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereador Rogério Gomes</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rogério Gomes</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Rovam Castro</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Secretário</p>	<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input checked="" type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Ivair Domingos Souza</u> Membro</p>

Vereador Luiz Francisco Spotorno

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Luiz Francisco Spotorno
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 02 de ABril de 2019

Flavio v. Maciel

Presidente

06
05
mt

Aia nº 10.155Processo nº 4801

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL			
2	ANDRE LEMES			
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA			
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUCIANO GONÇALVES			
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO			
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA			
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES	✓		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
RESULTADO:		15	-	-

DATA: 13 / 05 /2019

[Assinatura]

 ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

07/10
 08
 G.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE PARÁGRAFO 2º NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 8.215, DE 23 DE MAIO DE 2018 QUE “INSTITUI A LEI LUCAS CAMARGO DE BRITTO, QUE DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEPRESSÃO INFANTO-JUVENIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Acresce Parágrafo 2º no Art. 1º da Lei Municipal nº 8.215, de 23 de maio de 2018 que “Institui a Lei Lucas Camargo de Britto, que dispõe sobre a Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão Infanto-Juvenil, e dá outras providências”, conforme segue:

§ 1º -

§ 2º - A Semana de que trata o caput será comemorada anualmente entre os dias 17 e 23 de março

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



08
06



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0458/19-CMRG
Proc. 2573/2019

Rio Grande, 14 de maio de 2019.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 035 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver.^a. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: acresce parágrafo 2º no artigo 1º da Lei Municipal nº 8.215, de 23 de maio de 2018 que “Institui a Lei Lucas Camargo de Britto”, que dispõe sobre a Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão Infanto-Juvenil, e dá outras providências.

LEI Nº 8.353 DE 15 DE MAIO DE 2019

ACRESCE PARÁGRAFO 2º NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 8.215, DE 23 DE MAIO DE 2018 QUE “INSTITUI A LEI LUCAS CAMARGO DE BRITTO, QUE DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEPRESSÃO INFANTO-JUVENIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce Parágrafo 2º no Art. 1º da Lei Municipal nº 8.215, de 23 de maio de 2018 que “Institui a Lei Lucas Camargo de Britto, que dispõe sobre a Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão Infanto-Juvenil, e dá outras providências”, conforme segue:

§ 1º -

§ 2º - A Semana de que trata o caput será comemorada anualmente entre os dias 17 e 23 de março

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 15 de maio de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.: Todas as Secretarias/GPPE/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!